



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a criação da Assessoria de Áudio e Vídeo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 24, inc. II e 49, § 1º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Assessoria de Áudio e Vídeo, órgão de assessoramento integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapagipe, diretamente subordinado à Presidência, e destinado a apoiar a Assessoria de Comunicação e demais vereadores no exercício de suas atribuições, será atribuída a 1 (um) Assessor de Áudio e Vídeo, com escolaridade mínima de nível médio, cujo cargo, de provimento em comissão, terá as seguintes atribuições:

- I – Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres;
- II – Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário;
- III – Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara;
- IV – Manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes;
- V – Efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos;
- VI – Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado;
- VII – Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres;
- VIII – Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem;
- IX – Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapagipe/MG, 02 de abril de 2.019.

vereador **Sivaldo Roberto Barbosa**
Presidente

vereador **Idivaldo Andretta**
Vice-Presidente

vereador **José Lucas Ferreira Filho**
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

MENSAGEM

Com fundamento no disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 23, inciso VI, e artigo 22, inciso II, no exercício de sua competência privativa, esta Câmara Municipal, através da Mesa propõe o presente projeto de lei.

Consideramos que o projeto ora apresentado por esta Casa de Leis é fruto da necessidade de haja um profissional responsável para deixar todo equipamento de som e vídeo em perfeitas condições para as reuniões no Plenário.

É neste contexto que surge a necessidade de um operador do sistema de áudio e vídeo desta casa Legislativa, o assessor de Áudio e Vídeo, que saiba operar o sistema de som e vídeo da Câmara.

Todavia, embora seja uma profissão diferenciada, que tem vinculação com o exercício amplo das liberdades de expressão e de informação, é inegável que, não havendo habilitação na área de Comunicação Social, a experiência anterior dará ao Assessor de Comunicação uma formação sólida para o exercício cotidiano do jornalismo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 25 de março de 2019.

vereador **Sinvaldo Roberto Barbosa**
- Presidente -

vereador **Idivaldo Andretta**
- Vice-Presidente -

vereador **José Lucas Ferreira Filho**
- Secretário -